

Município de Odivelas
(Comissão Instaladora)

FD - 011
no 7
1
H M

ACTA DA
SEGUNDA REUNIÃO DA
COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

○ Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, pelas 10 horas e 30 minutos, reuniu-se a Comissão Instaladora do Município de Odivelas nas instalações da Secção Administrativa da C.M.L., situada na Avenida D. Dinis, 96 A, em Odivelas, sob a presidência de Manuel Vargès, Presidente da referida Comissão e secretariada por mim, Victor Martins Jorge.

Estiveram presentes os Vogais Carlos Lourenço, Fernando Ferreira, Natália Santos e Francisco Pereira.

Aberta a sessão, foi discutida e aprovada a acta da reunião anterior, havida no pretérito dia 21.

○ Seguidamente, e por ter ficado pendente a escolha do logotipo provisório do novo Município de Odivelas, o Senhor Presidente apresentou à Comissão algumas propostas que, depois de analisadas, foi escolhida a identificada com o número um (1), que foi deliberado aprovar por unanimidade, com as alterações realizadas no próprio desenho.

Mais, ficou o Senhor Presidente mandatado para proceder à consulta de três tipografias, com a finalidade de se proceder, por ajuste directo, à encomenda dos papéis pautados, envelopes e cartões e demais impressos necessários de imediato, com o logotipo aprovado, para que na próxima reunião se possa deliberar sobre a respectiva encomenda.

Município de Odivelas

(Comissão Instaladora)

FA
012
2
PP
PP

Quanto ao Ponto 1 da ordem de trabalhos - Apreciação e discussão do quadro legal, institucional e de funcionamento -, foi dada a palavra ao Vogal Francisco Pereira que formulou a seguintes proposta:

Como uma das competências da Comissão Instaladora consiste na realização do Relatório a que alude o artigo 4.º da Lei n.º 84/98, proponho que se oficie a CCRLVT, na pessoa do seu coordenador Dr. António Balsas, para que seja facultada a esta Comissão uma cópia do relatório elaborado no cumprimento do estabelecido no nº 2 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 142/85.

Esta proposta foi, desde logo, aprovada por unanimidade.

Neste ponto ficaram ainda formuladas as seguintes questões:

- 1ª Qual é o enquadramento legal, a fundamentação e o regime de contratação de pessoal, com vista à satisfação das necessidades imediatas?
- 2ª Como é possível assegurar aos funcionários que sejam requisitados ao município de origem, a manutenção dos seus direitos já adquiridos, designadamente suplementos às suas retribuições?
- 3ª Será possível que a Comissão Instaladora possa requisitar funcionários ao município de origem, a outros municípios ou à Administração Central, sem que esteja aprovado o mapa de pessoal?
- 4ª Na reunião havida com as Juntas de Freguesia, colocou-se o problema dos retroactivos devidos aos trabalhadores, face ao novo regime de carreiras da Função Pública. Que entidade irá proceder ao seu pagamento?

Município de Odivelas
(Comissão Instaladora)

FD
013
3
F
H
M

- 5ª As auxiliares de acção educativa exercem as suas funções junto das Juntas de Freguesia. Farão parte, para efeitos de pagamento, dos Protocolos que foram celebrado com estas?
- 6ª Até à aprovação da Proposta de Lei do Governo sobre o Regime de Instalação de Novos Municípios, a Comissão Instaladora do Município de Odivelas deve reger-se pelo Decreto-Lei n.º 100/84 ou pelo Código do Procedimento Administrativo?
- 7ª Qual é o apoio técnico e financeiro do Governo no que diz respeito a fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário, etc.?
- 8ª Quanto às remunerações dos membros da Comissão Instaladora, e atendendo a que foram nomeados por Despacho Ministerial, que entidade as paga? O Governo ou o Município de Odivelas, com as suas verbas próprias?
- 9ª Quanto às instalações para que a Comissão Instaladora possa funcionar com dignidade, poder-se-ão arrendar? Se sim, o Governo deverá aprovar ou não a contratação, bem assim saber se o apoio do Governo é ou não integral?
- 10ª Qual é o regime de utilização do património do município de origem, antes da sua entrega formal?
- 11ª Em que moldes pode o Município de Loures disponibilizar um secretariado e instalações para cada membro da CI?
- 12ª Como deve ser interpretado o n.º 4 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 142/85
- 13ª Definição de repartição de competências relativas à jurisdição territorial, bem assim

Município de Odivelas
(Comissão Instaladora)

FP
4
[Handwritten signatures]

como a instrução e decisão sobre todos os processos pendentes que digam respeito ao território de Odivelas, independentemente da contratualização a assumir.

- 14ª Desde quando ficarão afectas ao Município as receitas fiscais - sisa, contribuição autárquica e demais impostos, bem como as taxas e derramas.
- 15ª De quem é a direcção dos serviços, o que implica a interpretação do nº 4 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 142/85.
- 16ª Definir com clareza a jurisdição sobre o território do novo município.
- 17ª Esclarecer com o município de origem as relações institucionais com as colectividades e outras instituições públicas e privadas do novo município.
- 18ª Saber se a direcção dos serviços, implica a superintendência sobre o pessoal, se implica, também, competência disciplinar bem como os pagamentos respectivos.
- 19ª Relativamente às instalações previstas para o CAEL, que foram remodeladas com fundos comunitários, poderão ser ou não serem utilizadas pela CI para outros fins?
- 20ª Quanto às obras urgentes e que não foram contempladas nos protocolos com as Juntas de Freguesia, como devem ser asseguradas se não fazem parte de Planos de Actividades?
- 21ª Quais as competências, capacidades e meios quanto à protecção civil no território do Município de Odivelas.
- 22ª Qual o significado de "gestão corrente", e qual é a competência da Comissão

nest

FP

Manuel

[Handwritten signature]

Município de Odivelas
(Comissão Instaladora)

Instaladora, no actual quadro legal, e as competências de cada um dos vogais!

23ª Deverá ou não haver um mapa de pessoal para o imediato e outro para o futuro, devendo aquele ser elaborado após a definição da macro-estrutura?

Tendo o Presidente passado à análise e discussão do 2.º Ponto da Ordem de Trabalhos - contratação urgente de assessoria técnica e administrativa para apoio à Comissão Instaladora, submeteu à Comissão as propostas de contratação de várias pessoas, referindo os motivos da sua proposta, e o facto de elas terem de ser submetidas ao conhecimento ou ratificação do Grupo de Trabalho nomeado por Despacho Ministerial.

Após a análise das propostas de contrato, foi deliberado propor a contratação dos seguintes assessores da Comissão Instaladora e do Presidente:

José António Soares de Albergaria, Dr. Duarte Nuno Alves Clímaco Pinto, Dr. António Manuel Estêvão Amante e Carlos Manuel Pereira Lérias, cujas propostas de contratação foram aprovadas com os votos favoráveis do Presidente Manuel Vargês e Vogais Carlos Lourenço e Fernando Ferreira e os votos contra dos Vogais Francisco Pereira e Natália Santos.

D. Estela da Conceição Pontes dos Santos Correia, D. Olívia Maria Borrego Ramos Vaz e Dr. Victor manuel Martins Jorge, cujas propostas de contratação foram aprovadas por unanimidade.

Foi aprovado por unanimidade suspender a presente reunião, para prosseguir no próximo dia 29, pelas 15H00 horas, na qual se deve proceder à apreciação do quadro legal vigente e daquele que poderá vir a, vigorar no futuro, face à nova Proposta de Lei do Governo em apreciação na Assembleia da República.

Município de Odivelas
(Comissão Instaladora)

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '016', '6', and several illegible signatures.

Seguidamente, Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Estas propostas de admissão significam o apoio mínimo que deve ser prestado à Comissão Instaladora e ao seu Presidente, tendo em vista especialmente a necessidade de dar cumprimento ao conjunto de acções para que foi mandatado na 1.ª reunião desta Comissão Instaladora.

Os vogais Natália Santos e Francisco Pereira produziram a seguinte Declaração de Voto:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Consideramos que, com excepção das contratações ou requisições de pessoas para o apoio administrativo e técnico pessoal, aos membros da Comissão Instaladora, é absolutamente necessário e indispensável a existência prévia de um mapa de pessoal provisório que preveja, anteceda e balize as necessidades de pessoal a curto prazo e permita, quer através de requisições ao Município de Loures e a outros, quer através de contratações, nos termos legais, fazer face às necessidades efectivas, nesta fase, num processo rigoroso e transparente.

Consideramos que primeiro é necessário definir as necessidades e só posteriormente encontrar as pessoas que num processo transparente reúnam os requisitos adequados às funções e não o contrário, adaptar as funções aos curriculuns, o que no caso concreto e relativamente a algumas das situações até isso é duvidoso.

O mapa de pessoal é indispensável para se definirem as necessidades, os tempos de

Município de Odivelas
(Comissão Instaladora)

017
7
FA
N.º
7
[Handwritten signatures]

trabalho correspondentes e igualmente os encargos financeiros.

Queremos referir, como o fizemos no debate, que consideramos inaceitável, por completamente desadequado, que as funções de tesouraria e as funções de contabilidade fiquem à responsabilidade da mesma funcionária.

Para terminar, o registo negativo da intransigência demonstrada, ao ter-se forçado a votação apressada de matéria que aconselhava melhor ponderação e que poderia aguardar, a não ser que houvesse urgência em fazer pagamentos a algumas das pessoas propostas.

Em síntese estas são as principais razões porque votamos desfavoravelmente as 4 das 7 propostas apresentadas.

O Vogal Fernando Ferreira produziu a seguinte declaração de voto:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Na sequência das decisões tomadas na primeira reunião da CI, que mandatou o seu Presidente para a elaboração de um conjunto de propostas essenciais para a instalação do Município, foi meu entendimento que deveria ser aceite a sua proposta de colaboradores para a CI.

Esta posição é condicionada ao parecer prévio à formalização da contratação por parte da tutela (Comissão de Acompanhamento).

Também é meu entendimento de que é fundamental definir, desde já, uma elencagem de tarefas a serem desempenhadas por um conjunto mínimo de colaboradores, de forma a

Município de Odivelas
(Comissão Instaladora)

serem desempenhadas todas as funções necessárias ao bom funcionamento da CI.

A Reunião reiniciou-se pelas 15 horas do dia 29 de Janeiro de 1999, tendo o Presidente proposto o adiamento do ponto 3 da ordem de trabalhos, que foi aceite por unanimidade, tendo o Presidente informado que, entretanto enviou para conhecimento e devida fundamentação legal a sua Proposta de Delegação de Competências.

No ponto de informações, foi distribuída convocatória do Presidente do Grupo de Trabalho, Dr. António Balsas, para uma reunião a decorrer na sede da CCRLVT pelas 10 horas do próximo dia 1 de Fevereiro.

O Presidente informou que vai officiar os Presidentes das Juntas para dar seguimento à pretensão manifestada de ver aprofundado e alargado o actual Protocolo de Delegação de Competências, sugerindo que se organizem em Grupo de Trabalho para apresentarem formalmente propostas e sugestões nesse sentido.

O Presidente informou ainda que todas as contratações deliberadas na primeira sessão desta reunião seguiram para o Presidente do Grupo de Trabalho, Dr. António Balsas, para conhecimento e ratificação.

Francisco Pereira
TW Balsas
Carlos Alberto Gomes Lourenço